



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Semat	Everton Costa dos Anjos Mat. 60/718.586-1	Membro
Semat	Eduardo Gago da Costa Mat. 60/703.777-3	Membro
Semus	João Paulo Nunes Machado Mat. 60/719.359-2	Membro

Id. 06396/2022

DECRETO N.º 12.965 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica alterada a estrutura básica da Semug na forma deste Decreto.

Art. 2º. Fica transformado, sem aumento de despesa, o cargo em comissão constantes do Quadro abaixo e na forma nele mencionado:

QUADRO								
ORG.	NOMENCLATURA ANTIGA	SIMB.	CI	TRANSFORMAÇÃO	CI	SIMB.	NOMENCLATURA NOVA	ORG.
SEMUG	SUPERINTENDENTE TÉCNICO	STD	2554		2638	STD	SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO	SEMUG

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 06397/2022

DECRETO N.º 12.966 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa, **DECRETA**:

Art. 1º. Ficam alteradas as estruturas básicas da Semug e Semdur na forma deste Decreto.

Art. 2º. Ficam transferidos, sem aumento de despesa, mantendo os atuais ocupantes, os cargos em comissão e função gratificada constante do Quadro abaixo e na forma nele mencionado:

QUADRO								
ORG.	NOMENCLATURA ANTIGA	SIMB.	CI	TRANSFORMAÇÃO	CI	SIMB.	NOMENCLATURA NOVA	ORG.
SEMUG	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	CD	2193		2639	CD	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	SEMDUR
	COORDENADOR OPERACIONAL	CD	2192		2640	CD	COORDENADOR OPERACIONAL	
	DIRETOR ADMINISTRATIVO DE CONTROLE URBANO	DAS I	1326		2641	DAS I	DIRETOR ADMINISTRATIVO DE CONTROLE URBANO	

ASSESSOR OPERACIONAL DE CONTROLE URBANO NÍVEL II	DAS II	1411		2642	DAS II	ASSESSOR OPERACIONAL DE CONTROLE URBANO NÍVEL II	JONATHAN ERICK MARGUES DA SILVA
ASSESSOR OPERACIONAL DE CONTROLE URBANO NÍVEL II	DAS II	1443		2643	DAS II	ASSESSOR OPERACIONAL DE CONTROLE URBANO NÍVEL II	RAYANNE SANTOS BARREIRA NOGUEIRA
ASSESSOR TÉCNICO	DAS II	1446		2644	DAS II	ASSESSOR TÉCNICO	RONALDO CARVALHO DE ANDRADE RIBEIRO
ASSESSOR OPERACIONAL DE CONTROLE URBANO NÍVEL II	DAS II	1447		2645	DAS II	ASSESSOR OPERACIONAL DE CONTROLE URBANO NÍVEL II	ROSANA DE CASTRO
CHEFE DE DIVISÃO	FG I	1660		2646	FG I	CHEFE DE DIVISÃO	ANTONIO CARLOS FARRIA
CHEFE DE DIVISÃO	FG I	1671		2647	FG I	CHEFE DE DIVISÃO	WILSON COELHO DE SOUZA
SUPERINTENDENTE DE GOVERNO	STD	1705		2648	STD	SUPERINTENDENTE DE GOVERNO	EVANDRO FROSSARD

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 06398/2022

DECRETO N.º 12.967, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS”

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal n.º 4.981 – LOA 2022, de 29 de novembro de 2021, e a Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento do Fundo Municipal de Saúde-FMS, no valor de R\$ 32.639.313,20 (Trinta e dois milhões, seiscentos e trinta e nove mil, trezentos e treze reais e vinte centavos).

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto n.º 12.588 de 10 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Os recursos compensatórios serão provenientes de Excesso de Arrecadação em conformidade com o Art. 43, §1º Inc II da Lei 4.320/64, Art. 6º Inc. III da Lei Orçamentária Anual 2022, oriundos da fonte de recurso do Estado em função da Portaria GM/MS n.º 990 de 29 de abril de 2022, Resolução 2754 de 27 de maio de 2022, Resolução 2.802 de 21 de julho de 2022 e Resolução SES n.º 2.721 de 10 de maio de 2022.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito